



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 027/2012.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 027/2012 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 19 de agosto de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM FILOSOFIA

TÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

§ 1º O Trabalho de Conclusão do Curso, como atividade formativa, é requisito para a integralização curricular, sendo obrigatório nos casos de graduação da UFRB para as quais as diretrizes curriculares e os regulamentos dos cursos assim o exijam.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso tem por objetivo proporcionar à/ao estudante oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao bom desempenho profissional, sendo seus objetivos específicos:

- I. Propiciar ao discente um exercício de elaboração de textos de conteúdo filosófico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação;
- II. Incentivar o exercício da reflexão filosófica sobre temas e problemas da tradição, relacionando-os com questões sócio-culturais do contexto de inserção do estudante;
- III. Estimular a pesquisa em filosofia e de questões pertinentes ao seu ensino.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia deverá ser elaborado individualmente.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser desenvolvido necessariamente sobre um problema ou tema relacionados à temáticas pertinentes ao Curso de Filosofia da UFRB.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser desenvolvido sob a forma de Monografia.

Art. 4º. As Atividades Formativas que criarão condições para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso estão definidas na proposta pedagógica curricular do Curso como Orientação de TCC I e Orientação de TCC II.

Art. 5º. Para matricular-se nas Atividades Formativas que embasam a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, o Discente deve entregar no Colegiado do Curso de Filosofia o Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso (cf. Anexo I), com a indicação e aceite do Professor Orientador, no prazo estabelecido pelo Colegiado, consoante com a proposta pedagógica curricular do Curso.

Art. 6º. Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no Trabalho de Conclusão do Curso conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

§ 1º. Considera-se a presença de tutores, interpretes e outros apoiadores na elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, sem que isso traga prejuízo para a autoria do discente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

TÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. As Atividades Formativas que subsidiam a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso compreenderão, além dos componentes supracitados no Art. 4º, as Atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do Professor Orientador e das regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Curso, sendo que a definição da composição dos membros da Banca Examinadora ficará a critério do Professor Orientador.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO
COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º. Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Homologar o nome do Professor Orientador e o esboço inicial do projeto do Discente, apresentado no formulário próprio conforme Anexo I;
- II. Garantir a oferta de Atividades Formativas de Orientação de TCC I e Orientação de TCC, sendo o primeiro pré-requisito para o segundo, necessários para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III. Homologar as Bancas de avaliação definidas pelos Professores Orientadores;
- IV. Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relação com a composição das Bancas previstas no Artigo 16 deste Regulamento, bem como o local, horário e data de entrega do Trabalho de Conclusão do Curso pelo Discente;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

V. Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro de Formação de Professores;

VI. Manter o banco de dados atualizado dos Trabalhos de Conclusão do Curso aprovados;

VII. Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dentro de cada linha e área proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam:

VIII. Emitir certificados ou declarações aos participantes das Bancas avaliadoras.

**SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA
ATIVIDADE FORMATIVA**

Art. 9º. Aos professores das Atividades Formativas de Orientação de TCC I e Orientação de TCC II, subsidiadoras da elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso compete:

I. Coordenar as atividades de Orientação e Avaliação dos Trabalhos de Conclusão do Curso produzidos pelos Discentes;

II. Elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

III. Convidar, sempre que necessário, os Professores Orientadores dos Discentes matriculados na Atividade Formativa, para discussão dos trabalhos em sala;

IV. Organizar juntamente com o Colegiado do Curso as apresentações do Trabalho de Conclusão do Curso para a sua Avaliação.

**SEÇÃO IV
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11. Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso por período letivo, excluindo-se da contagem coorientações.

Art. 12. Os Professores Orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro de docentes permanentes do Curso de Licenciatura em Filosofia da UFRB ou professores da UFRB com pesquisa em Filosofia, desde que aprovado em Reunião de Colegiado.

§ 1º. A Orientação do Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso (cf. Anexo I), estabelecido entre docente e Discente, será validada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. O Professor Orientador poderá desligar-se da orientação. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita ao Coordenador do Colegiado que informará o docente responsável pelas Atividades Formativas de Orientação de TCC I ou Orientação de TCC II, caso o Discente esteja matriculado nas mesmas. O desligamento da orientação é formalizado pelo Termo de Rescisão de Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso (cf. Anexo III).

§ 3º. O Discente poderá, por iniciativa própria, desligar-se de seu orientador responsabilizando-se pela definição e formalização de outro Professor Orientador, junto ao Colegiado do Curso. O desligamento da orientação é formalizado pelo



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

Termo de Rescisão de Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso (cf. Anexo III).

§ 4º. O Colegiado do Curso permitirá, desde que de acordo com o orientador, a coorientação por Mestres de Saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes, Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra necessariamente em ônus para a UFRB.

§ 5º. O compromisso de coorientação será firmado com preenchimento e assinatura pelas partes interessadas do Termo de Compromisso para Coorientação de Trabalho Conclusão de Curso. (Cf. Anexo II).

Art. 13. São atribuições do Professor Orientador:

I. Assinar o Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso (cf. Anexo I), aceitando a orientação;

II. Colaborar com o Discente na definição do Trabalho de Conclusão do Curso e definir junto com Orientando métodos e formato mais adequados para desenvolver o tema ou o problema de estudo;

III. Avaliar a viabilidade da elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;

IV. Aprovar o Plano de Atividades do Projeto do Trabalho de Conclusão do Curso;

V. Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o Discente na execução do Plano de Atividades;

VI. Avaliar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo e respectivas normas técnicas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

VII. Atender e orientar o discente em horários e dias livremente acordados;

VIII. Presidir a Banca de avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso, registrando parecer final sobre o Trabalho de conclusão de Curso que esteja sobre a sua orientação;

IX. Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão do Curso, pelo Discente, para a Coordenação do Curso.

**SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO**

Art. 14. A Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso será feita por uma Banca formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. A Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso levará em consideração os aspectos a serem avaliados no formato de monografia.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão do Curso tem como referência o Barema (cf. Anexo IV), proposto pelo Núcleo Docente Estruturante e validado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. O Barema utilizado nas avaliações dos Trabalhos de Conclusão do Curso será divulgado, preferencialmente nos mesmos locais nos quais forem divulgados os Regulamentos de Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º A nota atribuída pela Banca corresponde à média aritmética das notas individuais de cada membro que a compõe.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

§4º Caso o trabalho não seja aceito, a Banca e o Colegiado estabelecerão, se necessário, um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para alterações e nova apresentação oral; se o Discente não cumprir com os encaminhamentos da Banca e do Colegiado, estará automaticamente reprovado.

Art. 16. É considerado aprovado o Discente que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obter, na média final, nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 17. É de responsabilidade do Discente a entrega do Trabalho de Conclusão do Curso aos membros da Banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do Professor Orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a Banca. O prazo de entrega à Banca deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art. 18. Após aprovação, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) destinada ao Colegiado do Curso, 1 (uma) mídia para a Biblioteca do Centro de Formação de Professores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Nas mídias digitais deve constar a identificação (número de matrícula, nome completo do Discente e do Professor Orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso).

§ 2º. O Discente que não depositar o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

§ 3º. Após a apresentação e aprovação do Trabalho, o discente deverá encaminhar duas cópias do Trabalho Final em mídia digital (em formato PDF) devidamente assinada pela Banca e pelo Professor Orientador para registro no Colegiado de Curso e 1 (uma) mídia para ser encaminhada para a Biblioteca do Centro de Formação de Professores, acompanhada do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de Trabalho de Conclusão do Curso - (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br).

§ 4º. O Discente que não depositar o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo estipulado fica impossibilitado de obter o grau.

Art. 19. O Orientando tem o prazo máximo de 15(quinze) dias, após a Apresentação Oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar o Trabalho de Conclusão do Curso, junto com uma carta de encaminhamento do orientador do exemplar definitivo para o depósito na Biblioteca.

Art. 20. Será considerado reprovado, o Discente que:

- I. Não depositar o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo determinado neste Regulamento;
- II. Apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso como colagem, plágio ou mera paráfrase de textos produzidos por outros autores;
- III. Cometer fraude, apresentando como seu, trabalho de outrem.

Parágrafo único. É da competência exclusiva da Banca Examinadora a apreciação do disposto nos Incisos II e III.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

**TITULO III
SEÇÃO I
DOS DEVERES E DIREITOS
DOS DISCENTES**

Art. 21. São deveres dos Discentes:

- I. Cumprir este Regulamento;
- II. Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo Professor Orientador;
- III. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV. Entrega do Trabalho de Conclusão do Curso à Banca avaliadora com no mínimo 15 dias de antecedência a data da defesa pública.

Art. 22. São direitos dos Discentes:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da Universidade.
- II. Ser orientado por um professor na realização do seu Trabalho de Conclusão do Curso;
- III. Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades formativas que envolvem o Trabalho de Conclusão de Curso;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

IV. Ser previamente informado sobre o prazo para entrega do Trabalho de Conclusão do Curso;

V. Ser previamente informado sobre local e data da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

SEÇÃO II

**DO COMBATE AO PLÁGIO NA PRODUÇÃO DE
TRABALHOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU ARTÍSTICOS**

Art. 23. Os Trabalhos de Conclusão do Curso que possuam evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino da Graduação.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, e quando necessário, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante; deverão também ser ouvidos os professores relacionados às Atividades Formativas, Orientação de TCC I e Orientação de TCC II, que envolvem o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso, o Professor Orientador e Orientando.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Eu, _____, na condição de Professor Orientador (a), declaro aceitar o (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para orientá-lo (a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) tal como resumo do Projeto em anexo. Para tanto, declaro conhecer o Regulamento do TCC do Curso de Licenciatura em Filosofia da UFRB.

Amargosa, ____ de _____ de _____

Professor Orientador (a)

Discente

Coordenador (a) do Curso



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO PARA COORIENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Eu, _____, na condição de Professor Co-orientador (a), declaro aceitar o (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para co-orientá-lo (a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão do Curso (TCC). Para tanto, declaro conhecer o Regulamento do TCC do Curso de Licenciatura em Filosofia da UFRB.

Amargosa, _____ de _____ de _____

Professor Co-orientador (a)

Professor Orientador (a)

Discente

Coordenador (a) do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

ANEXO III

**TERMO DE RESCISÃO DE ORIENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Eu _____, na condição de Professor Orientador (a), não mantenho mais trabalho de orientação em atividades de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), do (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores (CFP), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Para tanto, declaro conhecer o Regulamento do TCC do Curso de Licenciatura em Filosofia UFRB.

Amargosa, _____ de _____ de _____

Professor Orientador (a)

Discente

Coordenador (a) do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM FILOSOFIA DA UFRB

Discente: _____ Nota: _____

Docente Avaliador (a): _____

Critérios		Obtido
Escrita		
Elaboração da problematização e dos objetivos (Elaboração de uma problematização relevante para pesquisa, delimitação e cumprimento de objetivos)	2,0	
Argumentação e sequência lógica (Apresentar argumentação em uma sequência lógica, clara, coerente, coesa e concisa)	2,0	
Correção e propriedade da linguagem (Utilização adequada da linguagem conceitual do filósofo ou do tema filosófico em questão)	2,0	
Aspectos formais e linguísticos (Elaboração de um texto com começo, meio e fim; que contemple as Normas da ABNT; e adequação à norma culta da Língua Portuguesa)	2,0	
Apresentação Oral		
Articulação das ideias (Articulação conceitual e argumentativa na apresentação oral e nas respostas dos examinadores)	2,0	
TOTAL:		10,0

Assinatura do (a) Avaliador (a): _____

Amargosa, ____/____/____